

RESERVADO

Exemplar Nº _____ de _____ cópias



SÃO PAULO – SP

171600DEZ03

**SISTEMA DE SUPERVISÃO E PADRONIZAÇÃO
OPERACIONAL (SISUPA).**

DIRETRIZ Nº PM6-001/30/03

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Diretriz nº PM3-003/02/97, que estabelece conceitos básicos e normas para disciplinar o funcionamento e operação das Unidades de Policiamento da PMESP (NORSOP), de 25DEZ97;
- 1.2. Plano Plurianual da PMESP, Objetivos Organizacionais nº 5, 10, 13, 17, 21 e 24, publicado no DOE nº 015, de 21JAN00 e Bol G PM nº 019, 27JAN00;
- 1.3. Nota para Boletim Geral nº 052/00, composição do Grupo de Trabalho para elaborar os Procedimentos Operacionais da PMESP, de 16MAR00;
- 1.4. Manual de Padronização de Procedimentos Policiais Militares (M-13-PM), publicado no Bol G PM nº 054, de 20MAR00;
- 1.5. Diretriz nº PM6-001/30/01, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema Administrativo Integrado da Polícia Militar (SIADIN/PM), de 10AGO01;
- 1.6. Plano de Comando 2003 – 2004, Medidas ou Linhas de Ação nº A.7.3 e O.5.4., Ofício nº PM6-137/10/03 –Circular, de 14MAR03.
- 1.7. Diretriz nº PM6-001/30/02, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Supervisão e Padronização Operacional nos serviços policiais-militares (SISUPA), de 26MAR02.

2. FINALIDADE

Estabelecer normas para o funcionamento do Sistema de Supervisão e Padronização Operacional nos serviços policiais-militares (SISUPA).

3. SITUAÇÃO

- 3.1. a base para a realização das Rotinas do Trabalho Diário, nas organizações contemporâneas, é a padronização dos seus procedimentos operacionais e

RESERVADO

administrativos, devendo esta se pautar pela fundamentação técnica e pela livre participação em sua elaboração;

- 3.2. um modelo desejável de padronização cuida dos procedimentos operacionais e administrativos, apresentando-os apartados dos elementos de fundamentação doutrinária e metodológica;
- 3.3. a doutrina administrativa tem apontado que a falta de padrões precisos e atualizados é a grande responsável pelo aumento nos erros operacionais, originando altos índices de retrabalho e desperdício, além da insatisfação dos usuários com os serviços prestados pelas organizações;
- 3.4. o processo de produção de serviços composto pelo ser humano, método de trabalho e equipamentos, devem ser controlados em todas as suas etapas de funcionamento;
- 3.5. a supervisão é o trabalho destinado a aumentar o nível de controle dos processos operacionais, pois é exercida sobre pessoas, métodos de trabalho e equipamentos, buscando ajustar estes elementos, que compõem o processo de serviço policial-militar;
- 3.6. os policiais militares necessitam de padrões rígidos de conduta profissional, de forma a garantir a qualidade de seu trabalho e a legitimidade de suas ações profissionais;
- 3.7. diariamente, novas técnicas e opções de conduta operacional são apresentadas ao policial, oriundas de fontes múltiplas, desde as científicas, praticadas internacionalmente, até as empíricas, como aquelas mostradas nas telas do cinema, o que aumenta o grau de variabilidade e risco dos serviços policiais-militares, recomendando a adoção de um sistema de supervisão e padronização que conduza a adotar, treinar e assegurar as melhores práticas operacionais, orientando as opções individuais;
- 3.8. a padronização é uma ferramenta indispensável a qualquer organização que busca a garantia da qualidade de seus serviços;
- 3.9. a Instituição trabalha para que todas as suas rotinas sejam desburocratizadas e caracterizadas pela agilidade e indispensabilidade dos atos praticados, buscando abolir etapas desnecessárias, simplificar a atividade administrativa, liberar efetivos administrativos para a atividade operacional;
- 3.10. o Plano de Comando 2003–2004 preocupou-se em criar medidas ou linhas de ação que assegurem o estabelecimento de procedimentos operacionais padrão, tendo em

vista a melhoria no grau de qualidade dos serviços prestados pela Corporação. São elas:

- 3.10.1. revisão e consolidação das normas operacionais (medida ou linha de ação O.5.), que tem a meta O.5.4. - revisão do SISUPA, incluindo o processo de feitura e aprovação dos Procedimentos Operacionais Padrão - POP;
- 3.10.2. modernização do ensino (medida ou linha de ação A.7), que tem a meta A.7.3 – implantação revisada dos POP.

4. OBJETIVOS

- 4.1. desenvolver sistemática que permita à Polícia Militar adotar os POP para as atividades de policiamento, gerados com a participação de efetivos experientes, refletindo o melhor da técnica disponível;
- 4.2. minimizar ao máximo os resultados indesejados;
- 4.3. aumentar o grau de profissionalismo, segurança, legitimidade e transparência das ações operacionais da Polícia Militar;
- 4.4. distinguir as tratativas doutrinária e metodológica procedimentais nas atividades policiais-militares;
- 4.5. não permitir que doutrinas insólitas, iniciativas apartadas do aval organizacional, ou mesmo, pseudotécnicas policiais, possam prejudicar a qualidade dos serviços policiais-militares;
- 4.6. reforçar o mecanismo de supervisão nas atividades policiais-militares, a fim de aumentar o grau de controle dos processos de execução dos serviços policiais-militares.

5. MISSÃO

Todas as Organizações Policiais Militares (OPM) deverão operacionalizar, no seu âmbito, o treinamento dos POP e a sua supervisão.

6. EXECUÇÃO

6.1. Conceituação:

O SISUPA é um sistema constituído pelo conjunto de órgãos da Instituição, visando desenvolver as atividades de elaboração de propostas, formatação, aprovação,

treinamento e supervisão dos POP, com o fim de obter a máxima segurança e qualidade na prestação dos serviços policiais-militares.

6.2. Níveis de Padronização:

6.2.1. Padronização Geral: é a padronização de procedimentos operacionais (POP-GERAL) que alcançam todos os policiais militares da Corporação, sendo da responsabilidade do Chefe do EM/PM a sua aprovação. Os procedimentos de padronização geral prevalecem sobre os procedimentos de padronização setorial e local, e estes não poderão divergir daqueles;

6.2.2. Padronização Setorial: é a padronização de procedimentos operacionais (POP-SETORIAL) das OPM especializadas (CCB, CPAmb, GRPAe, CPCChq, CPRv, OPM de Trânsito Urbano). O responsável por determinar o estudo, elaboração, análise e formatação dos procedimentos da OPM especializada, observando o constante do M-13-PM e o prescrito nesta Diretriz, é o Comandante, Chefe ou Diretor da OPM especializada; entretanto, a aprovação será do Chefe do EM/PM (via 6ª EM/PM);

6.2.3. Padronização Local: é a adoção de procedimentos operacionais padrão (POP-LOCAL) em uma OPM específica, de qualquer nível de comando, para procedimentos particulares de execução exclusiva dos seus integrantes, sendo sua aprovação responsabilidade do Comandante, Chefe ou Diretor da OPM.

6.3. Oficial responsável no trato dos assuntos referentes aos POP em cada nível de comando

6.3.1. nível de comando Cia PM ou equivalente: Oficial Comandante de Cia ou Oficial da Cia designado;

6.3.2. nível de comando Btl PM ou equivalente: Oficial Coordenador Operacional ou Oficial P/3;

6.3.3. nível de comando CPA ou equivalente: Oficial de Operações ou correspondente;

6.3.4. CPC, CPM e CPI: Oficial de Operações ou correspondente;

6.3.5. CCB, CPRv, CPAmb, GRPAe, CPCChq: Oficial de operações ou responsável pelo trato dos assuntos referentes aos POP da respectiva OPM especializada;

6.3.6. Diretoria de Ensino e Instrução: Oficial do órgão de planejamento;

6.3.7. Órgãos de Apoio de Ensino (CAES, APMBB, EEF, CFAP, CFSd e Órgãos de Ensino de OPM especializadas): Oficial do órgão de ensino ou correspondente.

6.4. Critérios Técnicos:

- 6.4.1. os POP serão criados obedecendo aos critérios técnicos previstos no Manual de Padronização de Procedimentos Policiais Militares (M-13-PM) e, após aprovação do Chefe do EM/PM, consolidados em forma de catálogo denominado “***Guia de Procedimentos Operacionais (GPOp)***”, elaborado pela 6ª EM/PM;
- 6.4.2. a criação, alteração, exclusão ou correção de um POP, nos níveis de padronização geral e setorial, só ocorrerá após aprovação do Chefe do EM/PM e conseqüente publicação em Bol G PM;
- 6.4.3. as propostas de criação, exclusão, alteração ou correção de POP devem ser encaminhadas, observando-se as normas de correspondência da PMESP, ao Oficial responsável no trato dos assuntos referentes aos POP em cada escalão de comando de OPM (item 6.3), que, por sua vez, procederá à tramitação da documentação, conforme previsto nos dispositivos a seguir:
- 6.4.3.1. trâmite para aprovação de POP no **nível de padronização geral**:
- 6.4.3.1.1. todas as propostas de criação ou exclusão ou alteração ou ainda correção de POP, no nível de padronização geral, deverão ser remetidas a 6ª EM/PM, devidamente instruídas com legislação, doutrina operacional, esclarecimentos e, sempre, estruturadas na forma de POP;
- 6.4.3.1.2. a 6ª EM/PM preparará despacho do Subchefe do EM/PM às Seções do EM/PM para manifestações quanto aos aspectos: 1ª EM/PM - legalidade, 2ª EM/PM – doutrinário de informações, 3ª EM/PM – mérito, técnico, doutrinário e operacional, 4ª EM/PM – relativo à aquisição, composição e uso de equipamento e ou material, 5ª EM/PM – relativo ao trato com o público, 6ª EM/PM – observância formal ao M-13-PM e consonância com os demais padrões de nível geral;
- 6.4.3.1.3. estando tudo de acordo com a doutrina e normas vigentes, o Subchefe do EM/PM encaminhará o POP para deliberação e aprovação do Chefe do EM/PM;
- 6.4.3.1.4. aprovado o POP, a 6ª EM/PM preparará Nota para publicação em Boletim Geral visando a divulgação oficial, conhecimento de todos e execução pelos integrantes da Corporação.
- 6.4.3.2. trâmite para aprovação de POP no **nível de padronização setorial**:
- 6.4.3.2.1. qualquer OPM poderá remeter, seguindo as normas de correspondência da PMESP, via canal de comando, à OPM especializada responsável por produzir

- o POP, a proposta de criação, exclusão, alteração ou ainda correção, devidamente instruída, quando for o caso, com legislação, doutrina operacional, esclarecimentos e, sempre, estruturada na forma de POP;
- 6.4.3.2.2. o Oficial responsável no trato dos POP na OPM especializada de maior nível de comando, analisará a pertinência e adequação do conteúdo da proposta e sua observância ao M-13-PM;
- 6.4.3.2.3. se a deliberação do Comandante da OPM especializada de maior nível de comando for favorável, a proposta será transformada em POP e seguirá seu trâmite;
- 6.4.3.2.4. o Comandante da OPM responsável pelo segmento especializado encaminhará o POP ao EM/PM para análise e aprovação, via 6ªEM/PM;
- 6.4.3.2.5. a 6ª EM/PM providenciará o trâmite de análise do POP-SETORIAL no EM/PM na forma do subitem 6.4.3.1.2.;
- 6.4.3.2.6. estando tudo de acordo com a doutrina e normas vigentes, o Subchefe do EM/PM encaminhará o POP para deliberação e aprovação do Chefe do EM/PM;
- 6.4.3.2.7. aprovado, o POP será remetido para a OPM especializada responsável, para que se prepare Nota para publicação em Boletim Geral e divulgação oficial, visando o conhecimento e execução pelos integrantes das OPM especializadas.
- 6.4.3.3. trâmite para aprovação de POP no **nível de padronização local**:
- 6.4.3.3.1. o Oficial responsável no trato dos POP na OPM, analisará a pertinência e adequação do conteúdo da proposta de criação, exclusão, alteração ou ainda correção de POP e sua observância ao M-13-PM;
- 6.4.3.3.2. em seguida a encaminhará ao Comandante da OPM para deliberação sobre a continuidade ou não do trâmite;
- 6.4.3.3.3. entendendo que deve prosperar, o Comandante da OPM enviará o POP à 6ªEM/PM, via cadeia de comando, para análise e manifestação;
- 6.4.3.3.4. aprovado o POP, o Cmt da OPM determinará sua implementação e o divulgará oficialmente para conhecimento e execução exclusiva dos integrantes daquela OPM, por meio de documento regular (ordem de serviço, memorando, despacho), publicando-se em Bol Int da OPM.
- 6.4.4. a proposta inicial de POP, de qualquer nível, pode ser feita individualmente, porém é recomendável que a autoridade responsável, no nível do POP proposto, constitua

comissão de policiais militares, com notório conhecimento no assunto, para examiná-la antes de se iniciar o trâmite de aprovação;

- 6.4.5. aprovado e publicado o POP, a partir deste poderão ser produzidos vídeos, CD-ROM, cartilhas e outros recursos de apoio para melhor explicá-lo e difundi-lo, os quais constituirão seus anexos, depois de examinados pelo EM/PM e aprovados.

6.5. Sistemática de funcionamento do Sistema de Supervisão e Padronização

6.5.1. **Composição dos Guias de Procedimentos Operacionais (GPOp)**

- 6.5.1.1. os POP constantes de cada um dos Guias de Procedimentos Operacionais (GPOp) constituem-se em fontes de práticas operacionais na Instituição e serão estabelecidos segundo as especialidades dos serviços operacionais policiais-militares, a saber, policiamento ostensivo geral, policiamento de trânsito rodoviário e urbano, policiamento ambiental, policiamento de choque, policiamento aéreo e atividades de bombeiros;
- 6.5.1.2. as fontes para a elaboração dos GPOp são: os regulamentos, os manuais, a legislação, a doutrina operacional e a técnica pertinente;
- 6.5.1.3. a orientação metodológica é a constante do Manual de Padronização de Procedimentos Policiais Militares (M-13-PM), que identifica processos, etapas, e, por fim, os procedimentos;
- 6.5.1.4. o GPOp de cada especialidade deverá conter todos os procedimentos passíveis de tratativa, de sorte que contemple todos os processos operacionais policiais-militares respectivos;
- 6.5.1.5. o GPOp, segundo a especialidade do serviço, deverá ser elaborado em material gráfico e cartográfico, de forma que permita a atualização dos procedimentos nele insertos, sem que se prejudique o princípio da atualidade do conjunto, aspecto este que será tratado pela Diretoria de Sistemas.

6.5.2. **Treinamento dos policiais militares nos POP**

- 6.5.2.1. os policiais militares que exercem funções de Comandante de Cia PM ou Força Tática, Subcomandante de Cia ou Força Tática, Comandante de Pelotão PM ou Pelotão Tático, Comandante de Grupo PM, Comandante de Força Patrulha, Comandante de Grupo Patrulha, Comandante de Base Comunitária Segurança (Capitães, Tenentes, Subtenentes e Sargentos PM) deverão realizar treinamentos de caráter essencialmente práticos e dinâmicos, nos horários estabelecidos pelos Comandantes de OPM, observando-se as normas e determinações vigentes quanto

ao horário de serviço na Instituição, com todos os Cabos e Soldados pertencentes à sua fração de tropa, dirimindo dúvidas, ensinando e treinando os POP;

- 6.5.2.2. o estabelecimento de infra-estrutura adequada às instalações físicas da OPM para a instrução deverá observar o determinado na NI nº PM3-002/02/96, de 14MAI96;
- 6.5.2.3. a programação a ser seguida para o treinamento dos POP ficará a cargo do Oficial responsável no trato dos POP em cada nível de comando, observado o fundamento básico contido no subitem 5.a.3) da Dtz nº PM3-005/02/97, de 04DEZ97, as determinações do comando de nível superior e do comando da OPM, fixando ordem de prioridade para o treinamento dos POP;
- 6.5.2.4. devem ser realizados tantos treinamentos quantos forem necessários para certificar-se de que o policial militar saiba, perfeitamente, executar o POP;
- 6.5.2.5. para o treinamento dos POP deverá utilizar-se da aprendizagem baseada em estudo de caso, aplicando-se exercícios de simulação prática e fitas de vídeo treinamento, quando possível. Deve-se observar na íntegra o conteúdo dos POP: as atividades críticas, seqüência de ações, resultados esperados, ações corretivas, possibilidades de erro;
- 6.5.2.6. o instrutor deve demonstrar aos policiais militares a importância prática do treinamento dos POP e fazer com que percebam que este conhecimento será necessário para sua vida e para a vida das pessoas que dependerão da prestação do serviço policial-militar;
- 6.5.2.7. o Oficial responsável no trato dos POP em cada nível de comando deverá ter o controle de treinamento da tropa nos POP, principalmente daqueles determinados no campo Medida(s) Saneadora(s) Preventiva(s) de Procedimento Técnico de Análise de Conduta Operacional, que deve ser priorizado dado a urgência, necessidade e oportunidade do treinamento;
- 6.5.2.8. a atualização e o treinamento dos capitães, tenentes, subtenentes e sargentos nos POP podem ser feitos por meio de Curso de Especialização para Oficial ou para Praça (CEO ou CEP), Estágio de Atualização Profissional (EAP) ou por intermédio dos Estágios de Técnicas Policiais desenvolvidos pela Escola de Educação Física.

6.5.3. Mecanismo de Supervisão da prática dos POP

- 6.5.3.1. o mecanismo de supervisão da prática dos POP estabelece controle mais efetivo da atividade policial militar, pois atua não apenas na pessoa do policial militar,

mas também no método de trabalho e nos equipamentos; assim os comandantes de fração de tropa dos turnos de serviço operacional, além de treinar nos POP os Cabos e Soldados PM de sua fração de tropa, asseguram com a supervisão, que seus subordinados cumpram os POP conforme ensinado e treinado, além de apoiá-los, quando da execução do serviço policial-militar;

- 6.5.3.2. o mecanismo de supervisão, como ferramenta de controle implica no treinamento diário dos POP pelos policiais militares e a realização programada da supervisão de cada um deles;
- 6.5.3.3. a supervisão pelo comandante de cada fração de tropa se consolida com o cumprimento dos compromissos agendados no Plano de Diagnóstico de Trabalho Operacional (PDTOp), anexo constante do M-13-PM; na responsabilidade em acompanhar o desenvolvimento das atividades cotidianas; no auxílio diante de situações imprevisíveis ou de dimensões tais que as qualifiquem de extraordinárias e no dever de acionar os níveis de administração superiores, relatando a ocorrência de falhas ou erros, sugerindo aperfeiçoamentos cabíveis nos POP;
- 6.5.3.4. toda OPM operacional, de qualquer escalão, deverá elaborar o respectivo PDTOp, que será afixado em local de fácil acesso a toda tropa da OPM, com a obrigação do respectivo superior (Comandante de Grupo PM, Comandante de Pelotão PM, Comandante de Força Patrulha, Comandante de Força Tática, Comandante de Grupo Patrulha, Comandante de Base Comunitária e etc), observar, durante o turno de serviço, os policiais militares indicados no PDTOp, no mínimo uma vez, quando na prática de POP na execução da atividade policial-militar;
- 6.5.3.5. durante o turno de serviço, o policial militar será observado por seu superior na prática da execução dos POP, utilizando-se como instrumento o Diagnóstico de Trabalho Operacional (DTOp), constante de cada POP;
- 6.5.3.6. se na observação o policial militar apresentar dificuldade em cumprir o POP, o seu superior fará saber ao Oficial responsável no trato dos POP, o qual agendará treinamento específico do policial militar por meio de programa complementar de treinamento, em dia e horário estabelecido pelo Comandante da OPM.

6.5.4. Relatório de Aperfeiçoamento (RA)

- 6.5.4.1. o Relatório de Aperfeiçoamento (RA), anexo constante do M-13-PM, pode ser elaborado por qualquer policial militar, visando adoção de técnica nova, criação

de POP, aperfeiçoamento, alteração, exclusão, ou ainda, correção de POP existente;

- 6.5.4.2. o RA de proposta de adoção de técnica nova deverá especificar as vantagens desta em relação a técnica a ser substituída cabendo ao policial militar que fizer a proposta descrever a nova técnica e indicar a legislação e doutrina operacional a respeito;
- 6.5.4.3. o RA de criação de POP trará em anexo o POP proposto, que será elaborado observando-se o determinado no Manual de Padronização de Procedimentos Policiais Militares (M-13-PM) e a indicação da legislação e doutrina operacional a respeito;
- 6.5.4.4. o RA de alteração e ou correção deve conter em seu anexo o POP com as modificações propostas sublinhadas ou descrever a correção a ser feita (desenho, animação, vídeo-instrução, etc);
- 6.5.4.5. o RA de exclusão deverá constar a justificativa quanto ao motivo de sua suspensão parcial ou total;
- 6.5.4.6. o RA funcionará como um elemento de controle e aperfeiçoamento contínuo dos processos de produção dos serviços policiais-militares;
- 6.5.4.7. o policial militar que se motivar a elaborar um RA deverá fazê-lo sustentado na técnica, nos parâmetros de atuação constantes na norma e na comprovação pessoal da eficácia do procedimento indicado, encaminhando-o pela via administrativa normal ao Comandante da OPM, via Oficial responsável no trato dos POP em cada nível de comando (subitem 6.3.);
- 6.5.4.8. recebido o RA, o Oficial responsável no trato dos POP em cada nível de comando, fará a análise de viabilidade e coerência das propostas de criação de novo POP, de suspensão ou alteração de POP;
- 6.5.4.9. o Oficial responsável no trato dos POP poderá sugerir ao Comandante da OPM que a proposta seja complementada e propor composição de grupo de estudo, a ser designado pelo Comandante, Chefe ou Diretor, com base em conhecimento técnico, operacional e geral sobre o assunto que se quer padronizar, para elaborar a proposta de novo POP, exclusão, alteração ou ainda correção de POP;
- 6.5.4.10. o Comandante da OPM deliberará sobre providências a serem adotadas, as quais poderão ser, desde o planejamento da instrução à tropa, ações de revisão no nível de padronização local, ações de encaminhamento, via canal de comando, da

documentação à OPM com atribuição para proceder a padronização setorial (OPM especializada) ou encaminhamento ao Chefe do EM/PM, via 6ªEM/PM, para proceder a padronização geral; em qualquer das hipóteses obedecendo aos trâmites previstos nos subitens 6.4.3.1, 6.4.3.2. ou 6.4.3.3.;

6.5.4.11.conforme a modalidade de providência recomendada, o Oficial responsável no trato dos POP preparará documento circunstanciado do comandante da OPM, via canal de comando, ao segmento específico da Corporação;

6.6. Acompanhamento e ações corretivas no Sistema de Supervisão e Padronização.

6.6.1. os Comandantes de OPM, até o nível de comando Cia PM ou equivalente, deverão apreciar questões relativas à conduta operacional dos policiais militares quando da execução da atividade policial-militar;

6.6.2. devido às características peculiares da atividade policial-militar, os resultados indesejados podem causar a perda de vidas ou danos à integridade física dos policiais militares e de outras pessoas, o que impõe a necessidade de se adotar todas as precauções necessárias à minimização dos resultados indesejados;

6.6.3. resultados indesejados ocorridos na execução da atividade policial militar devem ser analisados para se localizar as causas principais do problema, a fim de que se possa atuar de forma corretiva nos processos de serviço da Instituição, por meio da adoção de medidas saneadoras preventivas;

6.6.4. para a consecução desse objetivo a Polícia Militar utiliza-se do *Procedimento Técnico de Análise de Conduta (PTAC)*, conforme estabelecido no M-13-PM.

6.7. Procedimento Técnico de Análise de Conduta (PTAC) - Operacional

6.7.1. o Procedimento Técnico de Análise de Conduta (PTAC) - Operacional, anexo “A” desta Diretriz, tem caráter de **investigação** de assunto **técnico** atinente a **análise de conduta operacional**, visando encontrar a(s) provável(is) causa(s) do(s) fato(s) que produziu(ram) a(s) consequência(s) ou resultado(s) indesejável(is), a fim de subsidiar o Comandante da OPM na escolha de **medida(s) saneadora(s) preventiva(s)** para diminuir ou eliminar os problemas surgidos em decorrência de execução de atividade operacional policial-militar;

6.7.2. o PTAC-Operacional é sigiloso, classificado como “**reservado**”, conforme artigo 5º, § 4º, do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002;

6.7.3. o PTAC-Operacional não tem natureza disciplinar, de reparação de danos ou criminal, devendo estas apurações serem feitas por meio dos instrumentos

apropriados para tal (IPM, Sindicância, Procedimento Disciplinar, Processo Regular, etc);

- 6.7.4. o PTAC-Operacional é procedimento interno da Instituição, de interesse exclusivo do Comandante da OPM a que pertence(m) o(s) policial(is) militar(es) envolvido(s) no fato e dos Comandantes de OPM de nível superior a que estiver subordinado;
- 6.7.5. o PTAC-Operacional será instaurado, compulsoriamente, pelo Comandante da OPM à qual pertence o(s) policial (is) militar(es), toda vez que houver a ocorrência de acidente ou incidente grave na execução do serviço, resultando no evento morte, lesão corporal, dano material de média ou grande monta, além de fatos que gerem grave repercussão;
- 6.7.6. o PTAC-Operacional será elaborado no prazo máximo, improrrogável, de 30 dias, a contar do ocorrido, devendo o encarregado do feito, designado pelo Comandante da OPM, buscar, nos limites das possibilidades, evidências materiais, testemunhais e científicas que esclareçam as prováveis causas dos resultados indesejados;
- 6.7.7. a finalidade do PTAC-Operacional é encontrar a causa determinante (principal) e as causas coadjuvantes (secundárias) dos eventos indesejados ocorridos durante a prestação dos serviços policiais-militares, daí a necessidade de o PTAC-Operacional estabelecer critérios para enquadramento do fato e catalogação padronizada de prováveis causas de resultados indesejados, anexo “A” desta Diretriz, para que se constitua banco de dados confiável à tomada de decisão do Comandante;
- 6.7.8. cabe a cada Comandante de OPM até o nível Cia PM ou equivalente, determinar por intermédio de ordem de serviço a elaboração de PTAC-Operacional, para o(s) fato(s) em que está(ão) envolvido(s) o(s) policial(is) militar(es) que integra(m) o efetivo da OPM;
- 6.7.9. a designação do encarregado do PTAC-Operacional, pelo Comandante da OPM, poderá recair sobre Oficial, Subtenente ou Sargento, que deverá apurar a(s) provável(is) causa(s) do fato que produziu(ram) o(s) resultado(s) indesejável(is);
- 6.7.10. a indicação pelo encarregado do PTAC-Operacional da(s) provável(is) causa(s) do fato que produziu(ram) o(s) resultado(s) indesejável(is), presta-se a subsidiar o Comandante da OPM a decidir pela(s) Medida(s) Saneadora(s) Preventiva(s) que será(ão) adotada(s) em relação a(s) causa(s) apontada(s);

- 6.7.11. o PTAC-Operacional será constituído, tão somente, da ordem de serviço que o iniciou e do procedimento propriamente dito, Anexo “A” desta Diretriz;
- 6.7.12. o Oficial, Subtenente ou Sargento PM designado como encarregado do PTAC-Operacional deverá:
- 6.7.12.1. por meio de despacho, acusar o recebimento da ordem de serviço, a qual obedecerá a seguinte forma:
 - 6.7.12.1.1. constará apenas o fato (quando, onde, o que e como – não devendo constar o porque e quem), as conseqüências produzidas (morte, lesão corporal, dano) e a designação do Oficial ou Subten ou Sgt PM, com a finalidade de apurar a(s) provável(is) causa(s) que produziu(ram) a(s) conseqüência(s) não desejável(is);
 - 6.7.12.1.2. não mencionará os nomes dos envolvidos no fato: (autor(es) do(s) fato(s), indiciado(s) e vítima(s));
 - 6.7.12.1.3. não será publicada em boletim.
 - 6.7.12.2. investigar e assinalar em campo próprio do procedimento a causa determinante (principal) e a(s) causa(s) coadjuvante(s) (secundárias), que concorreram para que o fato produzisse resultado(s) indesejável(is);
 - 6.7.12.3. concluir, obrigatoriamente, por uma causa principal (aquela que contribuiu com a maior parte para que o resultado indesejado ocorresse) e quanto às causas secundárias assinalar tantas quantas auxiliaram a causa principal a produzir o(s) resultado(s) indesejável(is);
 - 6.7.12.4. quando se tratar de PTAC-Operacional com conseqüência de dano, elaborar o procedimento apenas para o dano material de média ou grande monta. Considera-se, para fins de PTAC-Operacional, de média monta o dano entre 25% até 60% do valor do bem e de grande monta acima de 60% do valor do bem, tendo-se como parâmetro o valor de mercado.
- 6.7.13. o Comandante da OPM deverá, no item **parecer final** da Solução do PTAC-Operacional, tendo por base a causa determinante e as coadjuvantes, indicar as **medidas saneadoras preventivas** adotadas na OPM para diminuir ou eliminar o problema;
- 6.7.14. as Medidas Saneadoras Preventivas adotadas, diante da urgência e obtenção de resultados desejáveis imediatos e por motivos de conveniência e oportunidade, devem ser levadas a efeito o quanto antes pela OPM, podendo estas serem alteradas, complementadas ou revogadas pelo Comandante de escalão superior;

- 6.7.15. o Comandante de OPM de escalão Cia PM ou equivalente deverá remeter cópia da **solução** do PTAC-Operacional ao Comandante o qual estiver imediatamente subordinado, para conhecimento e apreciação quanto às Medidas Saneadoras adotadas em relação ao fato, podendo este alterá-las, complementá-las, ou ainda, estendê-las a outras OPM subordinadas, se entender oportuno e conveniente; o mesmo ocorrendo em relação ao treinamento da tropa, decorrente dessas medidas;
- 6.7.16. o Comandante que determinou abertura de PTAC-Operacional para apurar evento com consequência morte, lesões corporais leves, graves, danos materiais de grande monta, como perda total de viatura e evento de grande repercussão, utilizando-se do canal de comando, deverá encaminhar cópia da Solução do PTAC-Operacional, via 6ª EM/PM, ao Chefe do EM/PM;
- 6.7.17. o PTAC-Operacional será guardado na OPM de origem, observando-se o art. 69 e seus parágrafos, das I-7-PM;
- 6.7.18. em até 10(dez) dias, após o término do mês, o Oficial responsável pelo trato dos POP, nas OPM até o escalão Btl PM, deverá registrar os dados e informações estatísticas atinentes ao PTAC-Operacional do mês finalizado, diretamente, na página da 6ª EM/PM, utilizando-se da INTRANET PM (Home Page da 6ª EM/PM).

6.8. Atribuições Particulares:

6.8.1. **Chefe do EM/PM**

6.8.1.1. apreciação e aprovação dos POP dos segmentos de serviço da Instituição.

6.8.2. **CPC, CPM e CPI-1 a 7**

- 6.8.2.1. treinar todo o efetivo nos POP, estabelecidos no nível de padronização geral, e exigir sua aplicação correta;
- 6.8.2.2. fazer uso do mecanismo de supervisão para assegurar que os POP sejam praticados conforme ensinados e treinados;
- 6.8.2.3. incentivar seus subordinados para que sejam participativos, valorizando o engajamento e a iniciativa em apresentar propostas de novos padrões, bem como, buscar aperfeiçoar os existentes;
- 6.8.2.4. atuar sobre as causas para diminuir ou eliminar as consequências graves, como morte, lesão corporal e dano, por meio de adoção de medidas saneadoras em relação às causas apuradas por intermédio de PTAC-Operacional;

6.8.3. CCB, CPChq, CPAmb, GRPAe e CPRv

- 6.8.3.1. produzir os POP do respectivo segmento especializado de serviço, obedecendo os padrões gerais;
- 6.8.3.2. sistematizar, catalogar e revisar os POP do respectivo segmento especializado de serviço;
- 6.8.3.3. treinar todo o efetivo nos POP, estabelecidos nos níveis de padronização geral e setorial respectivo, e exigir sua aplicação correta;
- 6.8.3.4. fazer uso do mecanismo de supervisão para assegurar que os POP sejam praticados conforme ensinados e treinados;
- 6.8.3.5. incentivar seus subordinados para que sejam participativos, valorizando o engajamento e a iniciativa em apresentar propostas de novos padrões, bem como, buscar aperfeiçoar os existentes;
- 6.8.3.6. atuar sobre as causas para diminuir ou eliminar as conseqüências graves, como: morte, lesões corporais e danos materiais, por meio de adoção de medidas saneadoras em relação às causas apuradas por intermédio de PTAC-Operacional;

6.8.4. Diretoria de Ensino e Instrução

- 6.8.4.1. propor adequação dos currículos dos Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização, bem como dos Estágios de Aperfeiçoamento Profissional, considerando os padrões operacionais e o aperfeiçoamento constante do SISUPA;
- 6.8.4.2. planejar, produzir e distribuir material didático de apoio para o ensino dos POP por meio do vídeo-treinamento e ensino à distância;
- 6.8.4.3. desenvolver mecanismos de planejamento, apoio e controle do ensino dos padrões em toda a Instituição, incluindo o treinamento diário no local de serviço;
- 6.8.4.4. incentivar pesquisa científica voltada para o aperfeiçoamento dos POP.

6.8.5. Diretor de Sistemas

- 6.8.5.1. sistematizar a produção, atualização e distribuição dos Guias de Procedimentos Operacionais, na forma técnica e economicamente mais viável (multimídia, Intranet, impressão e etc) em toda a Instituição, após aprovação dos POP pelo Chefe do EM/PM.

6.9. Prescrições Diversas:

- 6.9.1. fica autorizado o uso do canal técnico entre os órgãos envolvidos na produção, distribuição e atualização de padrões nos níveis geral e setorial e estes com os

órgãos de ensino e instrução, de modo a facilitar os trabalhos e dirimir dúvidas sobre condutas específicas;

- 6.9.2. os Comandantes, Chefes e Diretores de OPM de escalão Btl PM ou superior poderão complementar o controle de treinamento, supervisão, apuração de causas e aplicação de medidas saneadoras preventivas, em seu âmbito;
- 6.9.3. as OPM: DEI, CCB, CBM, CPAmb, CPRv, CPChq, GRPAe, BPM/M e BPM/I deverão redistribuir a presente Diretriz por meio de cópias às OPM subordinadas;
- 6.9.4. ficam revogadas a Diretriz nº PM6-002/30/01, de 24AGO01; a Ordem Complementar Nº PM6-001/30/01, de 13NOV01 e a Diretriz nº PM6-001/30/02, de 26MAR02.

ALBERTO SILVEIRA RODRIGUES

Cel PM Comandante Geral

ANEXOS:

A – Modelo de Ordem de Serviço do Procedimento Técnico de Análise de Conduta (PTAC) – Operacional.

B – Modelo de Relatório do Procedimento Técnico de Análise de Conduta (PTAC) – Operacional.

C – Modelo de Relatório de Aperfeiçoamento

DISTRIBUIÇÃO

Gab Cmt Geral, Coord Op, Correg PM, DAL, DAMCo, DF, DP, DS, DTO (para conhecimento)...	09
Secretaria do SubCmt PM, Subch do EM/PM, Seções do EM/PM (1 cada).....	08
DEI, D Sist, CCB, CBM, CPRv, CPAmb, CPChq, GRPAe (1cada).....	08
CPC, CPM, CPI - 1 a 7, CPA/M - 1 a 10, 1º ao 36º BPM/M, 1º ao 47º BPM/I (1cada).....	102
Arquivo.....	01
Total.....	128

RESERVADO

Anexo “A” à Dtz nº PM6-001/30/03, de 17DEZ03.



www.polmil.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, de de 200.

ORDEM DE SERVIÇO Nº

Do

Ao Sr.

Assunto:

1. Nos termos da Diretriz Nº PM6-001/30/03, de 17DEZ03, determino a abertura de Procedimento Técnico de Análise de Conduta - Operacional e designo como encarregado, o _____, desta Cia PM, para apurar as prováveis causas que produziu(ram) a(s) consequência(s) abaixo mencionada(s).

2. O fato se deu, em _____, por volta das _____, na _____.

3. (Resumo sucinto do fato) – Ex: “Durante acompanhamento para efetuar cerco, uma viatura desta Cia PM, veio a capotar, produzindo como consequências, a morte de 01 (um) policial militar e ferimentos em 2 (dois) civis, bem como dano(s) material(is) de grande monta na viatura policial e de média monta no veículo particular”.

Comandante/Chefe ou Diretor da OPM

RESERVADO

Anexo “B” à Dtz nº PM6-001/30/03, de 17Dez03.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



Procedimento Técnico de Análise de Conduta (PTAC) - Operacional

ORDEM DE SERVIÇO nº _____:

Encarregado: Posto/Graduação: _____ RE: _____

Nome: _____ OPM: _____

Data do Fato: ____/____/____ Horário: ____:____ h.

Natureza do Fato: () Morte () Lesão Corporal () Danos Materiais

1. Dos Fatos (O quê, Quando)

2. Das informações que subsidiarão a indicação das prováveis causas:

a. testemunhais: (descrição sucinta, formular apenas perguntas referente ao fato que o auxilie a encontrar a(s) causa(s) que produziu (ram) a(s) consequência(s) não desejada(s))

b. materiais: (descrição sucinta de dados ou informações colhidos p. ex. do local do fato, objeto, armamento, viatura, equipamento, croqui, foto, ficha médica, Registro Individual de Tiro, certificados de estágios ou cursos, relatório de treinamento ou instrução, etc) – tudo com o fim de auxiliá-lo na(s) indicação(ões) da(s) provável(is) causa(s) de RESULTADOS NÃO DESEJADOS.

c. técnicas: (dados ou informações técnicas colhidos p. ex. com um mecânico, médico, armeiro, instrutor de tiro e/ou experto em determinado assunto ou atividade e etc), tudo com o fim de auxiliá-lo na(s) indicação(ões) da(s) provável(is) causa(s) de RESULTADOS NÃO DESEJADOS.

RESERVADO

3. Análise dos dados, informações e demais evidências:

Conclusão objetiva: (assinalar com “X” no(s) campo(s) correspondente(s))

Condição e situação do policial militar quando ocorreu o fato:

a. em serviço:	
1) quando na situação de patrulhamento.	
2) deslocando-se para atendimento de ocorrência.	
3) no atendimento, propriamente dito, da ocorrência.	
4) após o atendimento da ocorrência, propriamente dito, na condução das partes para o Pronto Socorro, Distrito Policial ou outro órgão.	
b. de folga:	
1) na execução de prestação de serviço policial-militar em razão da função	
2) na execução de prestação de serviço policial-militar “NO TRAJETO” ou “IN ITINERE”, ou seja, do percurso da residência para o local de serviço, ou deste para aquela;	

Circunstâncias em que se encontrava o policial militar:

a . Traje	
1) fardado.	
2) à paisana (civil)	
b) Armamento	
1) com arma da Corporação.	
2) com arma particular	
3) desarmado	

Classificação do fato: acidente/incidente com - (indicar todos os itens afetados)

a) policial militar	
b) agressor/infrator da lei	
c) civil (cidadão)	
d) aeronave	
e) viatura	
f) motocicleta policial	
g) veículo de terceiros	
h) embarcação	
j) semoventes	
l) armamento	
m) Outros (especificar): _____	

Consequência(s) ou resultado(s) não desejado(s) produzido(s):

Morte	(de qualquer indivíduo, seja do policial, infrator, vítima e etc)	
Lesão Corporal	(de natureza, Leve, Grave, Gravíssima)	
Danos	(de média ou grande monta)	

CATÁLOGO DE PROVÁVEIS CAUSAS DOS RESULTADOS NÃO DESEJADOS

AS CAUSAS CATALOGADAS NÃO SÃO COMPROBÁTORIAS, ELAS SUBSIDIAM NA ADOÇÃO DE MEDIDAS SANEADORAS PREVENTIVAS.			
Causa Principal ou Determinante <i>(assinalar somente uma causa)</i>		Causa (s) secundária (s) Ou coadjuvante (s) <i>(assinalar tantas causas quantas necessárias)</i>	
1) adestramento inadequado do animal		1) adestramento inadequado do animal	
2) alimentação inadequada do animal		2) alimentação inadequada do animal	
3) condições climáticas inadequadas		3) condições climáticas inadequadas	
4) deficiência de planejamento		4) deficiência de planejamento	
5) deficiência de controle		5) deficiência de controle	
6) deficiência na condução do veículo/ semovente		6) deficiência na condução do veículo/ semovente	
7) deficiência da via		7) deficiência da via	
8) descontrole emocional		8) descontrole emocional	
19) distúrbio emocional do semovente		9) distúrbio emocional do semovente	
10) excesso de velocidade		10) excesso de velocidade	
11) fadiga psicofísica		11) fadiga psicofísica	
12) falha de comunicação/ transmissão		12) falha de comunicação/ transmissão	
13) falha mecânica		13) falha mecânica	
14) Falta de equipamento obrigatório		14) Falta de equipamento obrigatório	
15) falta de EPI		15) falta de EPI	
16) falta de treinamento do procedimento operacional		16) falta de treinamento do procedimento operacional	
17) falta de padronização de procedimento		17) falta de padronização de procedimento	
18) formação deficiente		18) formação deficiente	
19) incapacidade física		19) incapacidade física	
20) inexperiência operacional		20) inexperiência operacional	
21) inobservância de procedimento operacional		21) inobservância de procedimento operacional	
22) má interpretação ou identificação errada (diagnóstico errado da situação)		22) má interpretação ou identificação errada (diagnóstico errado da situação)	
23) mal súbito sofrido pelo policial militar		23) mal súbito sofrido pelo policial militar	
24) manuseio inadequado equipamento		24) manuseio inadequado equipamento	
25) manutenção deficiente		25) manutenção deficiente	
26) material / equipamento desgastado		26) material / equipamento desgastado	
27) mau preparo físico do policial		27) mau preparo físico do policial	

militar		militar	
28) o não uso de EPI		28)o não uso de EPI	
29) supervisão deficiente		29) supervisão deficiente	
30) surpresa (PM surpreendido)		30) surpresa (PM surpreendido)	
31) treinamento deficiente dos procedimentos operacionais		31) treinamento deficiente dos procedimentos operacionais	
32) outro(s) fator(es) de causa: especificar: _____		34) outro(s) fator(es) de causa: especificar: _____	
33) o(s) resultado(s) não desejado(s) analisado(s) neste procedimento não foi(ram) produzido(s) por fator(es) de causa(s) decorrente(s) de falha(s) ou erro(s) profissional(is).			

Local, ____ de _____ de 200_ .

Nome e assinatura do Encarregado.

S o l u ç ã o

ORDEM DE SERVIÇO nº _____:

1. O Fato:

2. Comentário dos dados e ou informações produzidas no procedimento.

3. Conclusão:

- a. Concordância com o Encarregado ().
- b. Discordância do Encarregado ().

4. Parecer Final:

Provável **Causa Determinante** do Ocorrido:

Provável (is) **Causa (s) Coadjuvante (s)** do Ocorrido:

5. **Medida(s) Saneadora(s) Preventiva(s)** (indicar, dentre outras e se for o caso, as medidas a serem adotadas em relação **aos policiais militares**: treinamento, capacitação, cursos, estágios, etc; **ao método de trabalho**: padronização, aperfeiçoamento, alteração, etc; **ao equipamento**: troca, manutenção, atualização, etc.).

6. **Instrução e/ou treinamento preventivo determinado em decorrência das medidas:** (indicar tipo de treinamento, o(s) POP a ser(em) treinado(s) ,a legislação a ser instruída, etc.)

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Cmt OPM

FERNANDO PEREIRA
Cel PM Subcomandante PM



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório de Aperfeiçoamento

OPM

Identificação do autor da proposta:

Data da proposta: ____/____/____.

Posto/Graduação: ____ Nome: _____ OPM: _____

Assinalar o tipo de Proposta:

☐ Criação de POP	☐ Alteração de POP	☐ Exclusão de POP	☐ Correção de POP
---	---	--	--

Anexo: () SIM () NÃO. - (Quantidade de folhas: _____)

1. Descrever no verso, a proposta (criação, alteração, exclusão ou correção dos POPs), de forma detalhada e devidamente fundamentada, observando os critérios abaixo:

Criação de POP:

1. Descrever detalhadamente o procedimento a ser criado.
2. Especificar as vantagens do procedimento.
3. Indicar a legislação e doutrina operacional pertinente ao POP proposto
4. Fundamentar o motivo da criação do POP.

Alteração de POP:

1. Anexar a este RNC, cópia do POP existente já com as alterações, que deverão estar sublinhadas.
2. Indicar a legislação e doutrina operacional, relativa a alteração, se houver.
3. Fundamentar o motivo da alteração do POP.

Exclusão do POP:

1. Fundamentar com base em legislação, doutrina operacional ou na técnica utilizada o motivo da exclusão.

Correção do POP:

1. Fundamentar qual a correção que deverá ser feita, especificando o motivo.
OBS: A correção, poderá ser de ordem gramatical, técnica, correção de desenho, animação, correção de imagem em vídeo e etc.

Post/Grad – RE – Nome de Guerra

